

## ***LEI ORDINÁRIA Nº 2299***

*de 08 de dezembro de 2022*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recurso financeiro.*

*Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais que serão iguais e sucessivas no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), de janeiro a dezembro do ano de 2023.*

*Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.*

*Art. 3º A Aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.*

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 08 de dezembro de 2022.*

**MANOEL EUGÊNIO NERY** *Prefeito Municipal de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 2299/2022 - 08 de dezembro de 2022*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*